



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

PROJETO DE LEI Nº _____/2020

Revoga o Decreto Lei 2.826 de 5 de fevereiro de 1943.

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Lei 2.826 de 5 de fevereiro de 1943, que determinou a transformação da Escola Profissional Lencina em Escola Doméstica e Profissional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em
Maceió, 3 de março de 2020.

Cibele Moura
Deputada Estadual (PSDB/AL)

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 250/2020
Data: 03/03/2020 - Horário: 08:38

Legislativo



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura
JUSTIFICATIVA

Por muito tempo a igualdade de gênero era uma luta sequer imaginada por grande parte das mulheres do século passado, as quais conviviam numa sociedade predominantemente masculina, seja no âmbito político, social e econômico, de modo que somente lhes cabiam a reclusão em suas casas para o exercício das tarefas domésticas.

Em razão disso, no ano de 1943, foi instituída, na cidade de Maceió, a Escola Doméstica e Profissional para mulheres, a qual colhia como alunas as meninas de 11 anos de idade, a fim de ensinar-lhes sobre culinária; corte e costura; chapéu, flores e ornatos; arte decorativa; e atividades de secretaria para escritório.

Todavia, ocorre que hoje os tempos não são os mesmos e as mulheres ocupam os lugares que sempre lhes foram devidos. Sendo assim, elas estão ocupando o mercado de trabalho, estão participando da política, bem como lutando pelo fim da violência de gênero, sobretudo aquela ocorrida no âmbito doméstico que massacra, diariamente, diversas mães de família Brasil a fora.

É preciso confirmar, cada vez mais, que as mulheres não possuem, como único papel e dever de vida, cuidar de suas casas e realizar, tão somente, as atividades domésticas, limitando o seu potencial individual, acadêmico e profissional.

Portanto, é preciso que prevaleça, no ordenamento jurídico brasileiro, Leis e normas que possuam a inclusão social como principal fundamento, quebrando os paradigmas que fazem com que a mulher seja vista como a única responsável pelos afazeres domésticos e propiciando uma verdadeira igualdade, social e econômica, entre os gêneros, razão pela qual não há parâmetro para que uma Lei como o Decreto-Lei 2.826 de 5 de fevereiro de 1943 permaneça integrando o campo da eficácia jurídica do nosso sistema.

Sendo assim, diante de todo o exposto, solicito, respeitosamente, a atenção e reflexão dos Deputados e Deputadas da Assembleia Legislativa de Alagoas para a aprovação deste projeto, sobretudo daquelas que, assim como eu, fazem parte da Bancada Feminina e buscam, ao longo da sua atividade legislativa, valorizar, cada vez mais, as mulheres alagoanas.


Cibele Moura

Deputada Estadual (PSDB/AL)